



PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO N° 1747/2025

DISPÕE SOBRE A FISCALIZAÇÃO DO DESCARTE DO LIXO ATRAVÉS DO MONITORAMENTO DE CÂMERAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, CONFORME ANTEPROJETO A SEGUIR:

DISPÕE SOBRE A FISCALIZAÇÃO DO DESCARTE DO LIXO ATRAVÉS DO MONITORAMENTO DE CÂMERAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, CONFORME ANTEPROJETO A SEGUIR:

Art. 1º O serviço de limpeza tem por finalidade manter limpa a área urbana e rural do Município, mediante coleta, transporte e destinação final do lixo.

§ 1º Para melhor atingir seu objetivo, o serviço de limpeza além de promover a coleta do lixo, fica o Poder Executivo autorizado através de seus órgãos instituírem mecanismos de fiscalização do descarte de qualquer espécie de lixo.

§ 2º A fiscalização mencionada no § 1º pode se dar por meio de fiscalização in loco ou mediante instalação de câmeras, cujas imagens servirão de suporte e auxílio, inclusive como materialidade do descarte irregular do lixo.

§ 3º O Poder Público poderá criar canais de denúncia para a notícia de descarte irregular do lixo, caso em que a aplicação da penalidade fica condicionada a vistoria da Fiscalização municipal.

Art. 2º O Poder Executivo expedirá regulamento desta lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Recentemente o Município passou por grave crise de recolhimento do lixo por toda a cidade. Agora, aos poucos, vamos retornando a normalidade, mas é preciso melhorar e criar formas de fiscalização, envolvendo também a sociedade civil e usar tecnologias disponíveis.

Sala das Sessões, Segunda - feira, 20 de janeiro de 2025



JUNIOR PAIXÃO
Vereador